



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



Lei Municipal Nº. 0883/2020

Iracema, 05 de outubro de 2020.

José Juarez Diógenes Tavares, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado à Operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município, com vistas a prestar apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura, com à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Iracema, conforme discriminado abaixo:

07 01 13 392 0701 2.070 Subsídio Financeiro a Espaços Artísticos e Culturais	
3.3.50.41.00 Contribuições	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	15.000,00
07 01 13 392 0701 2.071 Fomento de Projetos de Iniciativa de Artistas, Coletivos e Trabalhadores da Cultura	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	20.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

07 01 13 122 0100 2.031 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2020.

José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito Municipal